

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

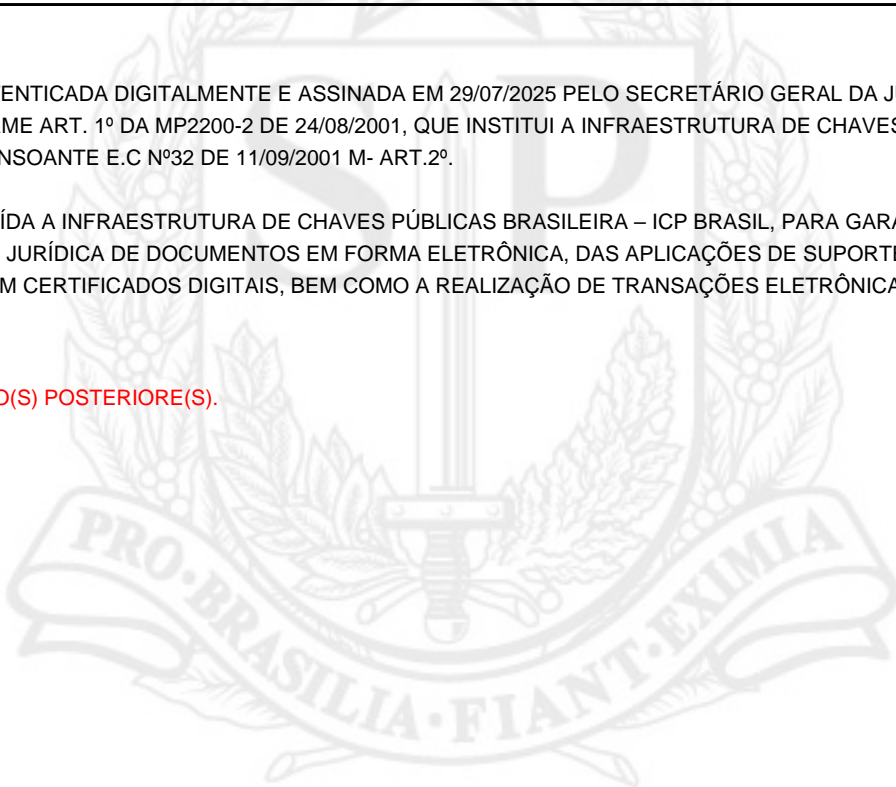
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VANAHEIM S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300625595	CNPJ 52.682.147/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 257.221/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:55:20	CÓDIGO DE CONTROLE 273066746
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços...  
Departamento de Registro Empresarial e Integração, DREI...  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTÉM ASSINATURAS  
MANUAIS

FTIQUITA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.569.780/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

5/6

CONTROLE INTERNET  
035019339-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL VANAHEIM S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Gomes de Carvalho	NÚMERO 911	COMPLEMENTO	CEP 04547-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 52.682.147/0001-02	NIRE - SEDE 3530062559-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO MARTINS PESCUMA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 18/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

ALÓIZIO EPIFÂNIO SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

257.221/25-6

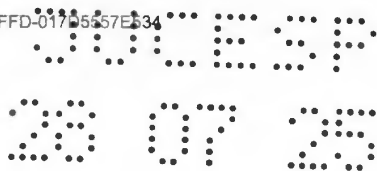
**JUCESP**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado eletronicamente por rodrigo Martins Pescuma. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 414A-2A9B-114C-825D.

Este documento foi assinado eletronicamente por rodrigo Martins Pescuma.





JUCESP PROTOCOLO  
2.569.780/25-0



VANAHEIM S.A.  
CNPJ 52.682.147/0001-02  
NIRE 35300625595

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2025, na sede social da VANAHEIM S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, CEP 04547-003 (“Companhia”).

SEDE  
18  
2025 ★  
COLO

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas e a Lista de Presença que consta no Anexo I ao presente instrumento.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Martins Pescuma e secretariados pelo Sr. Gustavo Amorim Araújo.

IP - SEDE  
CHÉ 13  
JUL 2025 ★  
COLO

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia e (ii) a adequação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), passando de R\$ 25.570.100,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e cem reais) para R\$ 29.070.100,00 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem reais), com a emissão de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

SEDE  
18  
JUL 2025 ★  
COLO

5.1.1. As ações ordinárias emitidas no aumento do capital ora aprovado serão 100% (cem por cento) subscritas e integralizadas pelo QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 27.817.491/0001-14 (“FIP Quality Golden”), representado por sua gestora REAG JUS GESTÃO DE ATIVOS JUDICIAIS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.356.742/0001-55, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim America, CEP 01441-001, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata na forma do Anexo II.



JUCESP  
29 07 25

5.1.2. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5º O capital social é de R\$ 29.070.100,00 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem reais), representado por 29.070.100 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 25.570.100,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar de 22 de abril de 2025.”*

5.2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a redação constante no Anexo III à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

Mesa:

Developed by  
SIGESP - SISTEMA FISCAL  
Assessoria em FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL  
CNPJ: 07.073.888/0001-00  
CAMPANHA DE ACESSIBILIDADE: 22/04/2025 13:28:28 PVT  
© SIGESP - SISTEMA FISCAL  
Sua empresa aqui  
SIGESP

**RODRIGO MARTINS PESCUMA**  
Presidente

Developed by  
SIGESP - SISTEMA FISCAL  
Assessoria em FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL  
CNPJ: 07.073.888/0001-00  
CAMPANHA DE ACESSIBILIDADE: 22/04/2025 13:28:28 PVT  
© SIGESP - SISTEMA FISCAL  
Sua empresa aqui  
SIGESP

**GUSTAVO AMORIM ARAÚJO**  
Secretário



9230UC  
85 70 82

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOE Nº NÚMERO

257.221/25-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOE Nº NÚMERO

257.221/25-6

JUCESP

JUCESP

29 JUL 2025

10:00

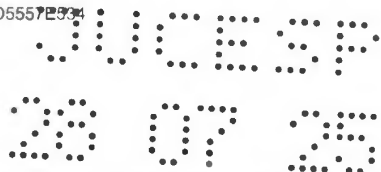
Certifico o registro sob o nº 257.221/25-6 em 28/07/2025 da empresa VANAHEIM S.A., NIRE nº 35300625595, protocolado sob o nº 2569780250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273066746. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VANAHEIM S.A., REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

ACIONISTA	ASSINATURA
<p><b>QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b>, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 27.817.491/0001-14, neste ato representado por sua gestora <b>REAG JUS GESTÃO DE ATIVOS JUDICIAIS LTDA.</b>, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.356.742/0001-55, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim America, CEP 01441-001, neste ato por sua representante legal, Sra. <b>GIULIANA NIGRO ARGESE</b>, brasileira, divorciada, economista, portadora de cédula de identidade RG nº 21.523.046-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 157.530.308-66, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim América, CEP 01441-001 ("<u>Giuliana</u>").</p>	<p>Assinado por: <i>Giuliana Nigro Argeze</i> 0D584F0040634FB</p>



**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VANAHEIM S.A., REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

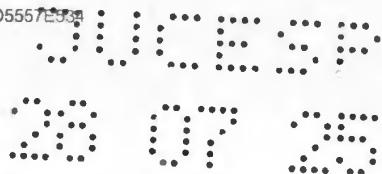
Denominação:	Vanaheim S.A.
Subscritor:	Quality Golden Service - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Ações Subscritas:	3.500.00 (três milhões e quinhentas mil)
Valor da Subscrição:	Preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O valor total da subscrição é de R\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais).
Forma e Prazo de Integralização:	O valor total será integralizado em moeda corrente nacional no prazo de até 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

Assinado por:

00584E0040634FB

**QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, por sua gestora, REAG JUS GESTÃO DE ATIVOS JUDICIAIS LTDA.**



**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VANAHEIM S.A., REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL DA VANAHEIM S.A.**  
CNPJ 52.682.147/0001-02  
NIRE 35300625595

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A VANAHEIM S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias (“Companhia”).

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, CEP 04547-003, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

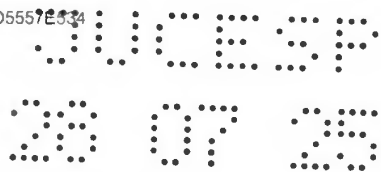
**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**Artigo 4º** A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinente.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL**

**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 29.070.100,00 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem reais), representado por 29.070.100 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 25.570.100,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar de 22 de abril de 2025.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas.



**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.



**Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

**Artigo 8º** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 12º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

**Artigo 13º** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação



## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Parágrafo Único** – Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

**Artigo 15º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 16º** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 17º** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 18º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 19º** A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

**Artigo 20º** A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

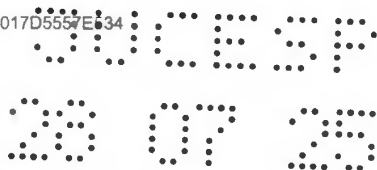
**Artigo 21º** A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial,

JUCESP  
28 07 25

da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.

**Artigo 22º** Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

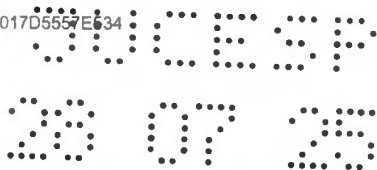
São Paulo, 22 de abril de 2025.



VANAHEIM S.A.  
CNPJ 52.682.147/0001-02  
NIRE 35300625595

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2025, na sede social da VANAHEIM S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, CEP 04547-003 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas e a Lista de Presença que consta no Anexo I ao presente instrumento.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Martins Pescuma e secretariados pelo Sr. Gustavo Amorim Araújo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia e (ii) a adequação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:
  - 5.1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), passando de R\$ 25.570.100,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e cem reais) para R\$ 29.070.100,00 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem reais), com a emissão de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.
    - 5.1.1. As ações ordinárias emitidas no aumento do capital ora aprovado serão 100% (cem por cento) subscritas e integralizadas pelo **QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 27.817.491/0001-14 (“FIP Quality Golden”), representado por sua gestora **REAG JUS GESTÃO DE ATIVOS JUDICIAIS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.356.742/0001-55, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim America, CEP 01441-001, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata na forma do Anexo II.



5.1.2. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5º O capital social é de R\$ 29.070.100,00 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem reais), representado por 29.070.100 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 25.570.100,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar de 22 de abril de 2025.”*

5.2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a redação constante no Anexo III à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

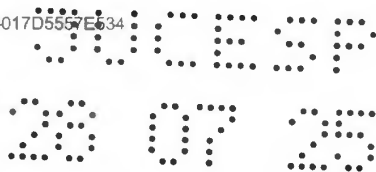
Mesa:

Developed by  
RODRIGO MARTINS PESCUMA  
Assinado por RODRIGO MARTINS PESCUMA 29/04/2025  
CPF: 08870500000  
Diretoria de Tecnologia - SIA/SIC/STI - 12/10/2014  
D - ICP Brasil - CN - 18040000000  
C - SP  
Assessor - ICP Brasil - ICP Brasil  
ICP Brasil

**RODRIGO MARTINS PESCUMA**  
Presidente


Developed by  
GUSTAVO AMORIM ARAUJO  
Assinado por GUSTAVO AMORIM ARAUJO 22/04/2025  
CPF: 07941318044  
Diretoria de Tecnologia - SIA/SIC/STI - 12/10/2014  
D - ICP Brasil - CN - 18040000000  
C - SP  
Assessor - ICP Brasil - ICP Brasil  
ICP Brasil

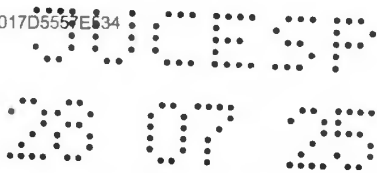
**GUSTAVO AMORIM ARAÚJO**  
Secretário



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VANAHEIM S.A., REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

ACIONISTA	ASSINATURA
<p><b>QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b>, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 27.817.491/0001-14, neste ato representado por sua gestora <b>REAG JUS GESTÃO DE ATIVOS JUDICIAIS LTDA.</b>, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.356.742/0001-55, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim America, CEP 01441-001, neste ato por sua representante legal, Sra. <b>GIULIANA NIGRO ARGESE</b>, brasileira, divorciada, economista, portadora de cédula de identidade RG nº 21.523.046-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 157.530.308-66, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim América, CEP 01441-001 ("<u>Giuliana</u>").</p>	<p>Assinado por:                        0D584F0040634FB</p>



**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VANAHEIM S.A., REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Denominação:	Vanaheim S.A.
Subscritor:	Quality Golden Service - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Ações Subscritas:	3.500.00 (três milhões e quinhentas mil)
Valor da Subscrição:	Preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O valor total da subscrição é de R\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais).
Forma e Prazo de Integralização:	O valor total será integralizado em moeda corrente nacional no prazo de até 12 (doze) meses a contar desta data.

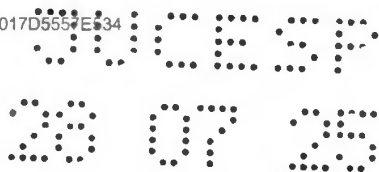
São Paulo, 22 de abril de 2025.

Assinado por:

*Giuliana Myro Argese*

0D584F0040634FB

**QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, por sua gestora, **REAG JUS GESTÃO DE ATIVOS JUDICIAIS LTDA.**



**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VANAHEIM S.A., REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL DA VANAHEIM S.A.**

CNPJ 52.682.147/0001-02

NIRE 35300625595

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A VANAHEIM S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias (“Companhia”).

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, CEP 04547-003, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

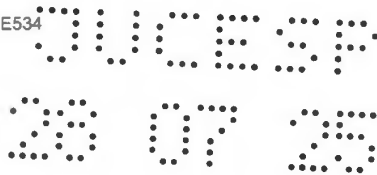
**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**Artigo 4º** A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinente.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL**

**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 29.070.100,00 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem reais), representado por 29.070.100 (vinte e nove milhões, setenta mil e cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 25.570.100,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar de 22 de abril de 2025.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas.



**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

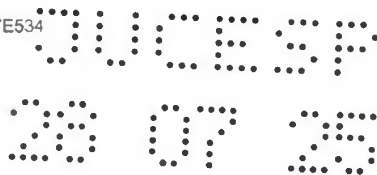
**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.



**Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

**Artigo 8º** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

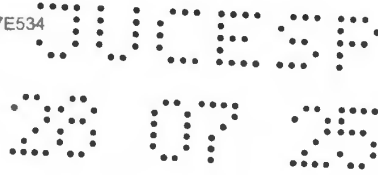
**Parágrafo Único** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 12º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

**Artigo 13º** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação



## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14°** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Parágrafo Único** – Em observância ao disposto no Artigo 8°, inciso VI do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

**Artigo 15°** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 16°** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

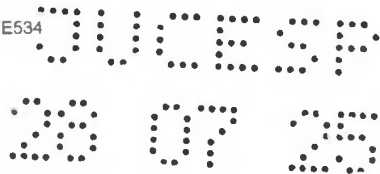
**Artigo 17°** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 18°** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 19°** A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

**Artigo 20°** A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8° do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

**Artigo 21°** A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial,



da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.

**Artigo 22°** Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **RAQUEL BLASCOVI DE ASSIS**, brasileira, advogada, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo (“**OAB/SP**”), sob o nº 434.566, expedida em 18 de setembro de 2019, e inscrita no CPF sob o nº 377.352.828-00, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, Jardim Europa, São Paulo/SP, declaro, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, declaro que os documentos que constam abaixo são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

- 03 (três) vias da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Vanaheim S.A., realizada em 22 de abril de 2025, devidamente assinada eletronicamente pelo seu representante legal (9 páginas + 5 páginas com a autenticação das assinaturas);
- 01 (uma) via da Carteira de Identidade da Sra. Raquel Blascovi de Assis, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) (1 página).

São Paulo, 26 de maio de 2025.

---

**RAQUEL BLASCOVI DE ASSIS**  
**OAB – 434.566**

Este documento foi assinado eletronicamente por Raquel Blascovi De Assis.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1868-2FD8-6994-877F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raquel Blascovi De Assis.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1868-2FD8-6994-877F.

Certifico o registro sob o nº 257.221/25-6 em 28/07/2025 da empresa VANAHEIM S.A., NIRE nº 35300625595, protocolado sob o nº 2569780250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273066746. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).